



1641

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 779

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 104, da seção V - Do auxílio para / diferença de caixa - da Lei nº 582 de 23/09/1971 - Regime Jurídico dos Funcionários Municipais, fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104-Aº funcionário que, no desempenho de suas atribuições de pagra ou receber em moeda corrente, poderá ser concedido, nos períodos de exercício, auxílio fixado em 20% (vinte por cento) do vencimento, a título de compensação de diferença de caixa"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 1981.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa,
em 25 de agosto de 1981.-



(Dr. DYMAS ESPÍNDULA ROSSI)
Presidente da Câmara